

Processo nº 9.950-3/2012
Interessado JOÃO BATISTA ASNAL
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 4-12-2012 - Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 818/2012 - TP

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **9.950-3/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.628/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o Ato nº **420/2012/CM**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, de 23-4-2012, pág. 7, referente à pensão vitalícia, em favor do Sr. **JOÃO BATISTA ASNAL**, e temporária aos menores **Marco Antonio das Neves Asnal** e **Matheus Henrique das Neves Asnal**, sendo 50% para o primeiro e 25% para os menores, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 245, I, “a” e II, “a”, e 246, § 2º, da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento da Sra. **Agenora das Neves Sobrinha Asnal**, Auxiliar Judiciário-PTJ, Classe “A”, Nível IX, lotada, quando em atividade na Comarca de Barra do Bugres, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 9.950-3/2012
Interessado JOÃO BATISTA ASNAL
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 4-12-2012 - Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 818/2012 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

MOISES MACIEL - Relator
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas